INFORMAÇÃO

ASSUNTO: **Anulação de guias de receita**

1. Enquadramento factual e análise técnico-jurídica

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, cumpre informar o seguinte:

a) No âmbito dos processos de contraordenação rodoviária n.ºs 222132930 e 221904590, verifica-se que, após o pagamento voluntário da quantia devida pelos arguidos, efetuado através de entidade e referência multibanco, foram emitidas pelo Município de Leiria as guias de receita n.ºs 2731/26 e 4102/26, correspondente ao montante recebido de 60,00€ (sessenta euros);

b) Sucede, porém, que os referidos autos de contraordenação rodoviária foram indevidamente registados pela Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Óbidos, tendo-lhes sido associadas, por lapso, as referências multibanco pertencentes ao Município de Leiria, circunstância que originou a entrada da quantia nos cofres municipais desta autarquia, apesar de os processos não serem da sua competência administrativa;

c) Em consequência, e considerando que a Câmara Municipal de Óbidos é a entidade administrativa territorialmente competente para a instrução e decisão dos processos de contraordenação em causa, veio aquela entidade autuante, através de ofício, datado de 03 de setembro de 2026, solicitar ao Município de Leiria a remessa dos valores pagos pelos arguidos;

d) Face ao exposto, verifica-se que se deverá proceder à anulação das referidas guias de receita a fim de se proceder à restituição do valor indevidamente recebido, para o Município de Óbidos, para o IBAN: PT 50 0035 0543 0000 0099630 96;

e) As guias cuja anulação se revela necessária são:

Contribuinte	Processo	Guia a anular	Valor	Motivo da anulação
[redacted]	222132930	2731/26	30,00€	Recebimento indevido
[redacted]	221904590	4102/26	30,00€	Recebimento indevido

f) Relativamente à competência para a prática do ato de anulação de receita, estabelece o artigo 41.º da Norma de Controlo Interno que a anulação de receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, sempre que o respetivo valor seja superior a 15,00€ (quinze euros);

g) Considerando que as guias de receita em causa possuem o valor de 30,00€ (trinta euros) cada, a competência para decidir sobre a respetiva anulação pertence à Câmara Municipal.

2. Proposta

a) Nestes termos, propõe-se que a presente informação seja levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, concordando com o seu teor a torne presente a reunião da Câmara Municipal, com vista à anulação das guias de receita n.ºs 2731/26 e 4102/26;

b) As referidas anulações fundamentam-se de facto na necessidade de se proceder à restituição dos valores arrecadados pelo Município de Leiria para o Município de Óbidos, para o IBAN: PT 50 0035 0543 0000 0099 630 96.

À consideração superior.

Delfina Maria Figueiredo Raposeiro
ASSISTENTE TÉCNICO
09-09-2026

Assinatura Digital Certificada 1

Concordo com os termos da informação prestada.
Maria Leonor Silva Correia Lourenço
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL
24-09-2026

Assinatura Digital Certificada 2

Autorizo.
Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
25-09-2026

Assinatura Digital Certificada 3